



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 14/08/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Taiobeiras, 14/08/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº SEARH-179/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

HOMOLOGA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO COM VENCIMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea I) da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990, que estabelece, em conformidade com o art. 14, § 9º da constituição federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências,

CONSIDERANDO que a servidora mencionada protocolou no Gabinete do Prefeito o requerimento próprio de desincompatibilização em tempo hábil,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a desincompatibilização da servidora **GISELE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, para possível disputa nas eleições municipais 2020 ao cargo de vereadora, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais conforme dispõe o art. 1º, II, L da lei complementar nº 64/1990.

Parágrafo Único. Fica a servidora obrigada a entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para que concretize sua desincompatibilização.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de agosto de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.